PROJETO DE LEI Nº 19/2020

ALTERA AS LEIS Nº 2.134/2019, 2.147/2019 E 2.168/2020.

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n.º 2.134/2019, de 17 de julho de 2019 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do exercício de 2020:
2220 – AÇÕES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENÇÃO A COVID-19
Recurso 1216 – Auxílio Financeiro para Enfrentamento a COVID-19 – LC 173/2020
3.1.90.04.99.00.00 – Demais contratações - 8382
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8383"
Art. 2.º O art. 4.º da Lei n.º 2.147/2019, de 11 de outubro de 2019 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do exercício de 2020:
2220 – AÇÕES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENÇÃO A COVID-19
Recurso 1216 – Auxílio Financeiro para Enfrentamento a COVID-19 – LC 173/2020
3.1.90.04.99.00.00 – Demais contratações - 8382
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8383"
Art. 3.º O art. 4.º da Lei n.º 2.168/2020, de 07 de abril de 2020 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do exercício de 2020:
2220 – AÇÕES DE COMBATE, CONTROLE E PREVENÇÃO A COVID-19
Recurso 1216 – Auxílio Financeiro para Enfrentamento a COVID-19 – LC 173/2020
3.1.90.04.99.00.00 – Demais contratações - 8382
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8383"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 03 de julho de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição visa alterar as dotações orçamentárias das Leis que autorizaram as contratações de 2 Psicólogas e 1 Assistente Social, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, art. 5º, § 2 - "*Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE, em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.*"

No caso, essas profissionais lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação atuam no SUAS, ficando assim justificada a alteração das dotações orçamentárias, com a destinação de parte dos recursos do enfrentamento da COVID-19.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo